

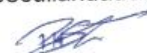
CONTRATO Nº 011 /2020

EMENTA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/PE E PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS BATISTA NA FORMA ABAIXO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o Município de Itapissuma, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob. o nº 08.637.399/0001-28, representada nesta ato pela sua Secretária Sr^a BENEDITA ALVES PEREIRA, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora do CIC nº 020.572.104-48 e RG nº 4.707.674 SDS/PE, residente e domiciliado a Rua: Campo Alegre, 360 – Centro – Itapissuma/PE CEP 53.700-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro como **CONTRATADO** o Sr^o **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS BATISTA**, brasileiro, Solteiro, portador do CPF nº 112.801.994-90 e RG nº 9.274.240 SDS/PE, residente Av. João Pessoa Guerra, 2258 Bairro Rio Amba – Ilha de Itamaracá/PE CEP 53.900-000 e considerando a necessidade de contratação direta por excepcional interesse público e devidamente caracterizado no ato expedido pela autoridade competente e ato autorizador do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termo da Lei Municipal nº 304/93 de 10/02/1993, fundamentando esta modalidade de contratação e amparada no inciso IX do art. 37 da CF/88 e 833/2013, Decreto de 011/2020 de 27 de Março de 2020. tem justos e acordados a presente celebração que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas que mutuamente se comprometem a cumprir.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação temporária para prestação de serviço na função de MAQUEIRO, (Hospital de Campanha para o combate do COVID 19) por excepcional interesse público, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, obrigando-se a cumprir uma carga horária no regime de plantão de 12x36, dentro do horário que **CONTRATANTE** julgar conveniente, podendo ser alterado, atendidas as peculiaridades e conveniências do serviço, obedecendo as disposições legais. 

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

CNPJ: 08.637.399/0001-28

RUA MANOEL LOURENÇO, 16 – CENTRO – ITAPISSUMA/PE – CEP 53.700-000

FONE: 81 3548-1647 / 81 3548-1156

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelo serviço ora ajustado o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância mensal de R\$ de 1.100,00 (Hum e Cem Reais), estes pagos em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao período vencido, podendo ser reajustada à remuneração dentro da conveniência e interesse do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** ficará obrigatoriamente segurado ao Regime Geral da Previdência Social/RGPS, tendo as suas contribuições previdenciárias recolhidas para o INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do presente contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária prevista na Secretaria Municipal de Saúde – Sub Unidade: Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará pelo período de 04 (quatro) meses, 10/06/2020 a 10/10/2020, podendo se prorrogado por igual período, para o exercício seguinte, dentro dos critérios da Lei Municipal aludida no preâmbulo deste instrumento e a critério único da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único – Durante a vigência do presente contrato o **CONTRATADA** se obriga a desempenhar seu trabalho, respeitando os princípios do programa que estiver vinculado, as determinações funcionais e disciplinares adotadas pela **CONTRATANTE** e será responsável perante o erário público e terceiros, obrigando-se pelos danos que por ventura no exercício de suas funções vier a causar por ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

- I – O presente contrato será rescindido por decurso de prazo;
- II – Por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas pela **CONTRATADA**;
- III – Por norma legal superveniente que torne material ou formalmente inexecuível;
- IV – A qualquer tempo dentro da conveniência e interesse da **CONTRATANTE** independente de prévio aviso e de ser o presente contrato rescindido unilateralmente, não fazendo jus a **CONTRATADA** a qualquer indenização, Considerando que tem ciência tratar-se de contrato de prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

CNPJ: 08.637.399/0001-28

RUA MANOEL LOURENÇO, 16 – CENTRO – ITAPISSUMA/PE – CEP 53.700-000

FONE: 81 3548-1647 / 81 3548-1156

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itapissuma/PE para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

Estando as partes, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo assinadas e a todos os presentes, para os devidos efeitos legais.

Itapissuma, 10 de Junho de 2020.

Benedita
Secretaria
Municipal

Benedita Alves Pereira

BENEDITA ALVES PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

Pedro Henrique dos Santos Batista

PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS BATISTA
CONTRATADO

Testemunhas:

1. *Maclery Gomes de Souza*
CPF. 783.809.944-92

2. *Leonardo de Sousa Queiroz Costa*
CPF. 046.577.824-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA
CNPJ: 08.637.399/0001-28
RUA MANOEL LOURENÇO, 16 – CENTRO – ITAPISSUMA/PE – CEP 53.700-000
FONE: 81 3548-1647 / 81 3548-1156